



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 05 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
CEP 44.190-000

camaramse@hotmail.com -

CNPJ: 16.442.014/0001-03

Telefone (75) 3245-1448

Portaria nº 05 de 22 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2022 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. Josth John Junqueira dos Santos – Presidente;
- b) Sr. Sandro Gonçalves Vellame – Membro;
- c) Sra. Louise Silva Normandia - Membro;
- d) Sra. Karina Santos de Araújo Pedreira – Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Santo Estevão, 22 de dezembro de 2022.**Mario Thomas Araujo Santiago**
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
CEP 44.190-000

camaramse@hotmail.com -

CNPJ: 16.442.014/0001-03

Telefone (75) 3245-1448

Portaria nº 06 de 22 de dezembro de 2022.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO,**

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2022, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
CEP 44.190-000

camaramse@hotmail.com -

CNPJ: 16.442.014/0001-03

Telefone (75) 3245-1448

ocorrida no exercício de 2022, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Karina Santos de Araujo Pedreira – Presidente;
- b. Sr. Sandro Gonçalves Vellame – Membro;
- c. Sr. Louise Silva Normandia – Membro;
- d. Sr. Dorival Magalhães de Almeida – Membro

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Estevão, 22 de dezembro de 2022.

Mario Thomas Araujo Santiago
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
CEP 44.190-000

camaramse@hotmail.com -

CNPJ: 16.442.014/0001-03

Telefone (75) 3245-1448

Portaria nº 07 de 22 de dezembro de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2022;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
CEP 44.190-000

camaramse@hotmail.com -

CNPJ: 16.442.014/0001-03

Telefone (75) 3245-1448

31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Karina Santos de Araujo Pedreira– Presidente;
- b. Sr. Sandro Gonçalves Vellame – Membro;
- c. Sra. Louise Silva Normandia – Membro;
- d. Sr. Dorival Magalhães de Almeida – Membro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Estevão, 22 de dezembro de 2022.

Mario Thomas Araujo Santiago
Presidente

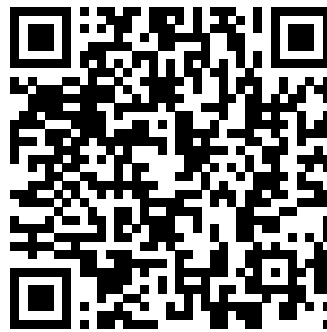


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3486-A517-D835-6C40-2FE9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3486-A517-D835-6C40-2FE9



Hash do Documento

eb62ca5e0a3554d974561e5cab9f2f65ba46ed63c58f3ac94cc613741980e45c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/12/2022 17:28 UTC-03:00